

**CLIENTE**

SUCAB – SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS DA BAHIA

**PROJETO**

HOSPITAL DO SUBÚRBIO  
SALVADOR - BA

**TÍTULO**

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**DATA**

JULHO/ 2008

**ESPECIALIDADE**

INTRODUÇÃO - PRÁTICA GERAL DE CONSTRUÇÃO

0	GLOBO	JUL/2007	EMISSÃO INICIAL
Rev.	Por	Data	Descrição

**PRÁTICA GERAL DA CONSTRUÇÃO**

## 1. INTRODUÇÃO

---

### 1.1. OBJETIVO

Este caderno de Especificações Técnicas trata-se de um documento geral e, portanto, deve ser aplicado em todas as situações em que as práticas e especificações aqui descritas forem pertinentes para esta obra. Caso algum procedimento não se encontre descrito neste documento, o Caderno de Encargos da SUCAB deverá ser adotado como norma.

No caso de duplicidade de informações, deverá ser adotado o item mais restritivo e a favor da segurança e da qualidade.

Em caso de conflito de informações entre esta Prática Geral de Construções e o Edital de Licitação deverá prevalecer este último.

### 1.2. TERMINOLOGIA

Neste caderno de Especificações Técnicas, são adotadas as seguintes definições:

#### 1.2.1. Contratante

Órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações. No caso, a SUCAB – Superintendência de Construções Administrativas da Bahia, que contrata para a construção do Hospital do Subúrbio, em Salvador – BA.

#### 1.2.2. Contratada

Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações. No caso, contratado para a construção Hospital do Subúrbio, em Salvador – BA.

#### 1.2.3. Especificações Técnicas

Parte do Edital de Licitação que, juntamente ao Caderno de Encargos da SUCAB, tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução.

#### 1.2.4. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático por Empresa especializada, ou pela própria Contratante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

---

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

### 2.1. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

2.1.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;

2.1.2. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

2.1.3. A Contratada deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção, na forma das disposições em vigor;

2.1.4. A Contratada deverá obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras;

2.1.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

2.1.6. A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Especificações Técnicas, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

2.1.7. A Contratada deverá verificar todas as medidas, condições do local da obra, normas da Prefeitura, concessionárias locais, Corpo de Bombeiros, Normas Técnicas e ABNT antes de serem iniciados os serviços. Qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada à Fiscalização.

## **2.2. PROJETOS DOS SERVIÇOS E OBRAS:**

2.2.1. O Contratante fornecerá à Contratada todos os projetos básicos e executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Especificações Técnicas;

2.2.2. O Contratante fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras;

2.2.3. A Contratada deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Especificações Técnicas;

2.2.4. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

2.2.5. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

2.2.6. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de fundações, estruturas de concreto, estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização;

2.2.7. A Contratada deverá realizar a compatibilização prévia de todos os projetos que por ventura forem necessários, de forma que não haja nenhuma sobreposição entre as diversas instalações, sem acarretar ônus ao Contratante;

2.2.8. Em caso de divergência entre o projeto de arquitetura e o caderno de Especificações Técnicas predominará este último. Entre a Especificação e o detalhamento, predominará este último;

2.2.9. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições dos projetos, bem como, suas Especificações, estando estes erros passíveis de demolição a pedido da Fiscalização da obra, sem prejuízo para o proprietário.

## **2.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS:**

2.3.1. A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares, e com Curriculum Vitae devidamente aprovado pela Fiscalização;

2.3.2. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização;

2.3.3. A Contratada deverá providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

- 2.3.4. A Contratada deverá manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 2.3.5. A Contratada deverá providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 2.3.6. A Contratada deverá submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- 2.3.7. A Contratada deverá executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- 2.3.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 2.3.9. A Contratada deverá apresentar sugestões e resolver todos os problemas que se apresentarem no decorrer das obras sem qualquer ônus extra, excetuando casos que envolvem serviços não constantes nos projetos fornecidos;
- 2.3.10. Caberá à Contratada elaborar e aprovar diante à Fiscalização todos os detalhes construtivos necessários para a execução e conclusão da obra;
- 2.3.11. A Contratada deverá seguir todas as indicações dos fabricantes dos materiais quando da execução dos serviços.
- 2.3.12. A Contratada deverá realizar ensaios e prospecções geotécnicas com intuito de realizar possíveis ratificações nas soluções técnicas indicadas em projeto. Para a elaboração dos Projetos de Fundações e Contenção foram considerados dados apresentados em Sondagem que, por sua vez, analisa pontos distintos do solo. Por tratar-se de um caso de rebaixamento de lençol freático, sugere-se que, durante as atividades de escavações para a implantação das fundações e contenções, haja a visita de um engenheiro geotécnico experiente, com a finalidade de inspecionar as cavas e procurar detectar ou não a potencialidade de comportamentos peculiares dos solos escavados;
- 3.2.13. Competirá à Contratada a realização dos trabalhos de esgotamento de águas superficiais. Caso o projeto não seja fornecido pelo Contratante, caberá à Contratada a sua elaboração, sendo indispensável a aprovação prévia da Fiscalização. Contudo, a aprovação do projeto pelo Contratante e Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade pela execução do referido serviço.
- 2.3.14. O engenheiro geotécnico e a Contratada deverão orientar os cuidados a serem tomados para escavações, contenções provisórias, cortes, aterros e demais serviços que se façam necessários. Sendo de inteira responsabilidade da Contratada a execução destas sub-etapas preliminares. As mesmas deverão ter seus custos inclusos nas composições ofertadas em planilha;
- 2.3.15. A Contratada deverá realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- 2.3.16. Deverão ser apresentadas, previamente, para fins de aprovação por parte da Fiscalização, amostras de todos os materiais naturais a serem empregados na obra, tais como granitos, mármore, madeiras etc.;
- 2.3.17. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços especificados em projeto e no Caderno de Especificações Técnicas serão fornecidos pela Contratada. Os locais de serviço deverão ser protegidos por tapumes que evitem o acesso ao público e protejam as pessoas que estejam nas proximidades;
- 2.3.18. A Contratada deverá evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 2.3.19. A Contratada deverá providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- 2.3.20. A Contratada deverá providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos.

## **2.4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:**

2.4.1. Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 –Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

2.4.2. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

2.4.3. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

2.4.4. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obras, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

2.4.5. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

2.4.6. A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

2.4.7. Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

2.4.8. Caberá à Contratada manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

2.4.9. O Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

## **2.5. RESPONSABILIDADES:**

2.10. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;

2.11. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

2.12. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada;

2.13. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

## **3. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE**

---

Conforme a Lei Nº 8.666/93, Seção III, Art. 7º, § 5º, todos os materiais e equipamentos que apresentem na sua especificação indicação de marca ou fornecedor, seja em projeto, no Caderno de Especificações de Materiais por Ambiente ou neste Caderno de Especificações Técnicas, poderão ser substituídos por outros que possuam equivalência técnica, desde que as alternativas propostas sejam previamente aprovadas pela fiscalização ou Contratante e pelo autor do projeto.

Caso a similaridade apresentada pela construtora venha a alterar algum parâmetro do projeto proposto, caberá a construtora elaborar o detalhamento necessário para que a fiscalização aprove o material sugerido.

A fiscalização poderá exigir a comprovação de similaridade a ser verificada por instituição especializada. O custo dos serviços de comprovação de similaridade correrá por conta da Contratada.

Também serão fornecidos pela Contratada todos os equipamentos especificados, detalhados ou relacionados em projeto e nas Especificações Técnicas.

Conforme solicitação prévia do Contratante será apresentada neste Caderno de Especificações Técnicas apenas uma indicação de marca ou fornecedor para cada material e equipamento especificado, estando resguardadas as considerações acima.

#### **4. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

---

A execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Caderno de Encargos da SUCAB;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

## **ANEXO 1**

## GARANTIA DE QUALIDADE

### SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Terminologia
3. Condições Gerais

### 1. OBJETIVO

---

Estabelecer as diretrizes gerais para a definição do modelo de Garantia de Qualidade e do Sistema de Qualidade a serem adotados na execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações. No caso, a construção do Hospital do Subúrbio, em Salvador – BA.

### 2. TERMINOLOGIA

---

Para os estritos efeitos desta Prática, são adotadas as seguintes definições:

#### 2.1. Garantia de Qualidade

Ações planejadas e sistemáticas a serem realizadas pela Contratada durante a execução dos serviços e obras, de modo a infundir no Contratante a confiança de que os produtos, fornecimentos ou serviços atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos nas Especificações Técnicas.

#### 2.2. Sistema de Qualidade

Estrutura organizacional, responsabilidades, processos, procedimentos e recursos mobilizados pela Contratada na gestão da qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

#### 2.3. Gestão de Qualidade

Parte da função gerencial da Contratada que implementa o Sistema de Qualidade a ser adotado na execução dos serviços e obras objeto do contrato.

#### 2.4. Controle de Qualidade

Técnicas operacionais e atividades da Contratada para verificar o atendimento dos requisitos de qualidade pertinentes aos serviços e obras objeto do contrato.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

---

3.1. As Especificações Técnicas serão o instrumento hábil para a indicação do modelo de Garantia de Qualidade selecionado pelo Contratante para os fornecimentos e produtos relativos ao objeto do contrato.

3.2. A seleção do modelo de Garantia de Qualidade deverá ser efetuada de conformidade com as disposições das Normas Brasileiras.

3.3. O Contratante poderá discriminar os componentes do Sistema de Qualidade a ser adotado pela Contratada, ajustando, suprimindo ou adicionando componentes ao Sistema selecionado, de forma a adequar o modelo de Garantia de Qualidade aos serviços e obras objeto do contrato.

3.4. O Sistema de Qualidade adotado pela Contratada deverá ser estruturado de conformidade com as Normas Brasileiras:

- Responsabilidade e autoridade pela qualidade, definindo explicitamente as responsabilidades gerais e específicas pela qualidade;
- Estrutura organizacional, apresentando a estrutura da Gestão de Qualidade da Contratada, bem como as linhas de autoridade e comunicação;
- Recursos e pessoal, indicando os recursos humanos e materiais a serem utilizados pela Contratada;
- Procedimentos operacionais, indicando as atividades da Contratada para o cumprimento dos objetivos da qualidade.

3.5. A Contratada deverá apresentar o Sistema de Gestão de Qualidade através de um "Manual de Qualidade", que conterá a descrição completa e adequada do Sistema, servindo de referência permanente para a sua implementação e manutenção.

3.6. Os procedimentos operacionais deverão abordar, no mínimo, as seguintes atividades a serem realizadas durante a execução dos serviços e obras:

- Análise do contrato, abrangendo as Especificações Técnicas e todos os demais documentos anexos;
- Controle de documentos, incluindo correspondência, atas de reuniões, e demais documentos pertinentes à execução do contrato;
- Registro e utilização dos elementos de projeto, inclusive de eventuais modificações posteriores;
- Controle de execução dos serviços, abrangendo aquisição, registro, manuseio e armazenamento de materiais e equipamentos, utilização de equipamentos e técnicas de construção, tratamento de interfaces e pendências de execução, saúde e segurança no trabalho, inspeção e ensaios de controle de materiais, equipamentos e serviços, bem como instrumentos de planejamento, como fluxogramas e cronogramas;
- Auditorias e registros de qualidade;
- Contratação e supervisão de serviços de terceiros;
- Registro, qualificação e treinamento de profissionais.

## **ANEXO 2**



## MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

### SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Terminologia
3. Condições Gerais

### 1. OBJETIVO

---

Estabelecer as diretrizes gerais para a medição e recebimento dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

### 2. TERMINOLOGIA

---

#### 2.1. Contratante

Órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações. No caso, a SUCAB – Superintendência de Construções Administrativas da Bahia, que contrata para a construção do Hospital do Subúrbio, em Salvador – BA.

#### 2.2. Contratada

Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações. No caso, contratado para a construção do Hospital do Subúrbio, em Salvador – BA.

#### 2.3. Especificações Técnicas

Parte do Edital de Licitação que, juntamente ao Caderno de Encargos da SUCAB, tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução.

#### 2.4. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático por Empresa especializada, ou pela própria Contratante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

---

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

3.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo Contratante.

3.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

3.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

3.4. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

3.5. O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
- Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o recebimento definitivo;
- O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.